

peçoal técnico superior, o qual fica posicionado no 1.º escalão, índice 400.

[Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

10 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.
3000194388

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso DAF/8/2006

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, e por despacho do presidente datado de 1 de Março de 2006, foram nomeados em operário qualificado principal — pedreiros, os funcionários Raimundo António Marçalo, José Francisco Paulino Manuel e Francisco do Rosário Valério.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2006. — O Vereador, *Manuel Joaquim Martins Frederico*.
1000298794

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso

Elaboração do plano de pormenor do Torrão (Trafaria/Almada)

A Câmara Municipal de Almada torna público que, ao abrigo das suas competências específicas em matéria de elaboração de instrumentos de gestão territorial, determinou, na sua reunião de 1 de Fevereiro de 2006, a elaboração do plano de pormenor do Torrão para uma área de intervenção de aproximadamente 7,8 ha entre o aterro da Silopor (norte) a Rua de Alexandre Braga (nascente) a Avenida de Afonso de Albuquerque/via 25 de Abril (sul) e a EB 2,3 da Trafaria (poente).

Os objectivos gerais do plano visam a criação de um sistema urbano integrado e sustentável reordenando e renovando uma área actualmente ocupada por construções clandestinas, habitação social e alguns equipamentos.

Esta área deve estabelecer a continuidade urbana da malha espacial da Trafaria e permitir a transição para as novas áreas de ocupação/expansão a poente resolvendo os actuais conflitos da ocupação do território tendo em consideração as seguintes directivas programáticas:

Salvaguarda dos valores naturais e paisagísticos;
Resolução dos conflitos de ocupação do território;
Articulação da nova ocupação urbana com a malha espacial da Trafaria;
Definição das acessibilidades;
Estruturação da grelha de equipamentos.

Os documentos relativos ao processo e que informaram a tomada de decisão da Câmara, nomeadamente o Estudo de Enquadramento Estratégico da Costa da Trafaria, estarão patentes para consulta nos 30 dias subsequentes à publicação deste aviso no *Diário da República* nos seguintes locais:

Edifício dos Serviços Técnicos Municipais — Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67; horário: das 8 horas e 30 minutos às 15 horas;

Junta de Freguesia da Trafaria — Rua de Sacadura Cabral, 14; horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração deverão ser endereçadas por escrito à presidente da Câmara Municipal de Almada (identificando claramente tratar-se de assunto relativo ao Plano de Pormenor do Torrão) para a seguinte morada: Rua de Trigueiros Martel, 1, 2800-213 Almada.

8 de Fevereiro de 2006. — O Vereador do Urbanismo, Mobilidade e Fiscalização Municipal, *José Manuel Raposo Gonçalves*.
3000196608

Aviso

Elaboração do plano de pormenor de São João da Caparica (Trafaria/Costa de Caparica/Almada)

A Câmara Municipal de Almada torna público que, ao abrigo das suas competências específicas em matéria de elaboração de instrumentos de gestão territorial, determinou, na sua reunião de 1 de Fevereiro de 2006, a elaboração do plano de pormenor de São João da Caparica para uma área de intervenção de aproximadamente 139 ha entre o Rio Tejo (norte) a Alameda Atlântica (nascente) o INATEL (sul) e o Atlântico (poente).

Os objectivos gerais do plano visam o ordenamento da frente urbana ao longo do eixo Avenida Atlântica/Avenida de Afonso de Albuquerque e da Mata dos Franceses, tendo em consideração as seguintes directivas programáticas:

Incorporação das orientações do POOC SS;
Salvaguarda dos valores naturais e paisagísticos;
Verificação da possibilidade de instalação de um campo de golfe na Mata dos Franceses;
Resolução dos conflitos de ocupação do território;
Concretização dum pólo urbano-turístico de excelência;
Definição das acessibilidades;
Estruturação da grelha de equipamentos;
Redelimitação das áreas da REN.

Os documentos relativos ao processo e que informaram a tomada de decisão da Câmara, nomeadamente o estudo de enquadramento estratégico da Costa da Trafaria, estarão patentes para consulta nos 30 dias subsequentes à publicação deste aviso no *Diário da República* nos seguintes locais:

Edifício dos Serviços Técnicos Municipais — Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67; horário: das 8 horas e 30 minutos às 15 horas;

Junta de Freguesia da Trafaria — Rua de Sacadura Cabral, 14; horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;

Junta da Freguesia da Costa de Caparica — Avenida do 1.º de Maio, 9-B; horário: das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração deverão ser endereçadas por escrito à presidente da Câmara Municipal de Almada (identificando claramente tratar-se de assunto relativo ao Plano de Pormenor de São João da Caparica) para a seguinte morada: Rua de Trigueiros Martel, 1, 2800-213 Almada.

8 de Fevereiro de 2006. — O Vereador do Urbanismo, Mobilidade e Fiscalização Municipal, *José Manuel Raposo Gonçalves*.
3000196610

Aviso

Elaboração do plano de pormenor das Abas da Raposeira (Trafaria/Almada)

A Câmara Municipal de Almada torna público que, ao abrigo das suas competências específicas em matéria de elaboração de instrumentos de gestão territorial, determinou, na sua reunião de 1 de Fevereiro de 2006, a elaboração do plano de pormenor das Abas da Raposeira para uma área de intervenção de aproximadamente 15,6 ha entre a Avenida de Afonso de Albuquerque (norte), a 377-1 (nascente) o aglomerado informal das Abas da Raposeira (sul) e o Pica Galo (poente).

Os objectivos gerais do plano visam assim a valorização da Mata como parque urbano integrado na frente urbana da Avenida de Afonso de Albuquerque e o ordenamento desta com ocupação pontual, equacionando a sua utilização para alojamento entre outros usos e a resolução da articulação do IC 32 com a rede viária existente tendo em consideração as seguintes directivas programáticas:

Salvaguarda dos valores naturais e paisagísticos;
Resolução dos conflitos de ocupação do território;
Resolução da frente urbana da Avenida de Afonso de Albuquerque;
Definição das acessibilidades;
Redelimitação das áreas da REN.

Os documentos relativos ao processo e que informaram a tomada de decisão da Câmara, nomeadamente o estudo de enquadramento

estratégico da costa da Trafaria, estarão patentes para consulta nos 30 dias subsequentes à publicação deste aviso no *Diário da República* nos seguintes locais:

Edifício dos Serviços Técnicos Municipais — Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67; horário: das 8 horas e 30 minutos às 15 horas;

Junta de Freguesia da Trafaria — Rua de Sacadura Cabral, 14; horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração deverão ser endereçadas por escrito à presidente da Câmara Municipal de Almada (identificando claramente tratar-se de assunto relativo ao plano de pormenor das Abas da Raposeira) para a seguinte morada: Rua de Trigueiros Martel, 1, 2800-213 Almada.

8 de Fevereiro de 2006. — O Vereador do Urbanismo, Mobilidade e Fiscalização Municipal, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

3000196611

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÓVAR

Aviso

Concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de limpa-colectores

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho datado de 27 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de limpa-colectores, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete aos titulares dos lugares a prover as funções constantes do Despacho n.º 29-A/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 11 de Dezembro de 1992 — executa os trabalhos de desobstrução e limpeza de colectores, de sarjetas e seus ramais e de limpeza de fossas.

5 — Local de trabalho — as funções correspondentes aos lugares a concurso serão desempenhadas na área do município de Almodóvar.

6 — Remunerações e outras condições de trabalho — se outra não resultar da aplicabilidade do disposto no n.º 3 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a alteração, por rectificação, que lhe foi introduzida pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo escalão 1, índice 155, no valor de 491,60 euros, sendo-lhes aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão — só serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Como habilitações mínimas, é exigida a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

7.2 — São ainda requisitos de admissão — ser funcionário ou agente nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de Julho, podendo ainda candidatar-se o pessoal contratado sem prazo ou assalariado eventual a que se refere o artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a alteração, por rectificação, que lhe foi introduzida pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril.

8 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Conjunto de 1 de Março de 2000, e Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a alteração, por rectificação, que lhe foi introduzida pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Almodóvar, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1, à Câmara Municipal de Almodóvar, Rua de Serpa Pinto, 10, 7700-081 Almodóvar, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal;
- Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

9.4 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo ser substituídos por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra, relativamente a cada um dos requisitos.

9.5 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9.6 — A falta de documentos que devam acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no concurso serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

- Prova prática de conhecimentos — terá a duração de uma hora e consistirá na desobstrução e limpeza de uma sarjeta ou sumidouro e inspecção e manutenção de uma caixa de vista de um troço do colector de esgotos.
- Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.